

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PARCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO BAILE TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG

A FUNDAÇÃO CULTURAL "CASA DA CULTURA ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO", pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal nº 1.015/93, inscrita no CNPJ nº 00.203.261/0001-09, com sede na Praça Joaquim Ferreira de Aguiar, nº 62, Centro, Santo Antônio do Amparo/MG, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições estatutárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de pessoa física ou jurídica interessada na organização, estruturação, execução e exploração comercial do "Baile Tradicional do Município de Santo Antônio do Amparo-MG", observadas as disposições deste Edital, do Estatuto da Fundação e da legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de parceiro para organização, planejamento, estruturação operacional e exploração comercial do Baile Tradicional do Município de Santo Antônio do Amparo-MG, mediante contrapartida integralmente custeada pelo selecionado, consistente no fornecimento de decoração, mobiliário, estrutura operacional e demais itens necessários à realização do evento.

1.2. A exploração comercial autorizada compreenderá:

I – comercialização de mesas;

II – exploração do serviço de bar;

III – outras receitas diretamente vinculadas ao evento, desde que previamente autorizadas pela Fundação.

1.3. O presente Chamamento não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou administrativo entre a Fundação e o selecionado.



Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho

Lei 1015/93 - Estatuto Decreto 348/94 - Utilidade Pública 347/94 - CNPJ: 00203261/0001-09

1.4. Não haverá exclusividade futura em favor do selecionado relativamente a outros eventos promovidos pela Fundação.

2. DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

2.1. O presente procedimento encontra fundamento nas finalidades institucionais da Fundação Cultural Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho, especialmente aquelas relacionadas à promoção, incentivo, organização e desenvolvimento das atividades culturais, folclóricas, artísticas e festivas do Município.

2.2. A parceria possui natureza estritamente cultural e de interesse institucional, visando à preservação e fortalecimento das tradições locais.

3. DO EVENTO

3.1. O evento será realizado no dia 06 de junho de 2026.

3.2. O horário previsto para realização será a partir das 22:00 horas podendo estender-se até o horário autorizado pelos órgãos competentes e pela organização do evento.

3.3. A Fundação poderá alterar data, horário, programação ou local do evento por razões de interesse institucional, segurança, conveniência administrativa, força maior ou caso fortuito, sem que disso decorra direito à indenização.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento:

I – pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos;

II – pessoas jurídicas regularmente constituídas;

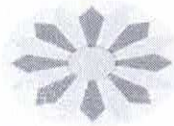
III – microempreendedores individuais – MEI compatíveis com o objeto.

4.2. Não poderão participar:

I – interessados impedidos de contratar com o Poder Público;

II – pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;

III – interessados com pendências financeiras ou contratuais perante a Fundação;



IV – agentes públicos diretamente vinculados à Fundação, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, salvo inexistência de conflito de interesses devidamente comprovada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO SELECIONADO

5.1. Constituem obrigações do parceiro selecionado:

I – fornecer integralmente a decoração do evento;

II – disponibilizar mesas, cadeiras e mobiliário necessários;

III – executar a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem das estruturas, excluindo-se os serviços de sonorização e iluminação;

IV – responsabilizar-se integralmente pela exploração comercial autorizada;

V – providenciar equipe operacional suficiente para atendimento do evento;

VI – cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio;

VII – obter, às suas expensas, licenças, alvarás e autorizações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes;

VIII – responsabilizar-se por empregados, prepostos, fornecedores e prestadores de serviço;

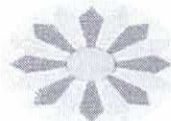
IX – manter limpeza, conservação e organização do espaço durante toda a realização do evento;

X – responder integralmente por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

XI – observar os horários, orientações e determinações expedidas pela Fundação.

5.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta do parceiro selecionado, inexistindo qualquer responsabilidade financeira da Fundação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO



6.1. Compete à Fundação:

- I – disponibilizar o espaço destinado à realização do evento;
- II – autorizar a exploração comercial prevista neste Edital;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
- IV – prestar apoio institucional e administrativo necessário à realização do evento;
- V – decidir sobre casos omissos relacionados à execução da parceria.
- VI – disponibilizar equipe para o desfile de eleição da “Rainha”, incluindo cerimonialistas;
- VII – disponibilizar banda show e/ou DJ para o baile;

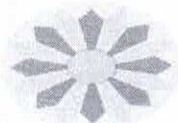
7. DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

- 7.1. Não haverá qualquer pagamento, repasse financeiro, subvenção ou remuneração por parte da Fundação ao parceiro selecionado.
- 7.2. A remuneração do parceiro ocorrerá exclusivamente por sua conta e risco, mediante a exploração comercial autorizada neste Edital.
- 7.3. O parceiro assume integralmente os riscos econômicos da atividade, não podendo pleitear reequilíbrio financeiro, indenização ou compensação perante a Fundação em razão de eventual prejuízo financeiro.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os interessados deverão apresentar:

- I – identificação completa do proponente;
- II – proposta detalhada de decoração e ambientação;
- III – descrição do mobiliário e estruturas disponibilizadas;
- IV – plano operacional básico do evento;
- V – comprovação de experiência anterior, se houver;



Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho

Lei 1015/93 - Estatuto Decreto 348/94 - Utilidade Pública 347/94 - CNPJ: 00203261/0001-09

VI – prova de regularidade jurídica e fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no CPF e documento oficial de identificação, no caso de pessoa física;
- b) cartão de inscrição no CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) comprovante de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- i) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica;
- j) prova de representação legal do signatário da proposta, quando necessário;
- k) declaração de que não emprega menor.

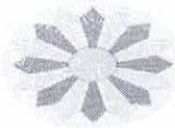
8.2. As propostas deverão ser protocoladas até o dia 25/05/2026, às 15:00 horas, na sede da Fundação Cultural Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho.

8.3. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas considerando:

- I – qualidade técnica da decoração e ambientação;
- II – quantidade e qualidade do mobiliário ofertado;
- III – capacidade operacional do proponente;



IV – experiência comprovada na realização de eventos;

V – vantagens institucionais oferecidas à Fundação;

VI – adequação da proposta às finalidades culturais do evento.

9.2. A Fundação poderá solicitar diligências, esclarecimentos ou documentação complementar.

9.3. A Fundação poderá desclassificar propostas incompatíveis com o interesse institucional, com a moralidade administrativa ou com os objetivos culturais do evento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. O selecionado será convocado para assinatura do competente Instrumento Contratual de Parceria e Autorização de Exploração Comercial.

10.2. O não comparecimento injustificado no prazo de 2 (dois) dias úteis implicará desistência tácita.

10.3. A Fundação poderá convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fundação exercerá fiscalização permanente sobre a execução do objeto.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá acarretar:

I – advertência;

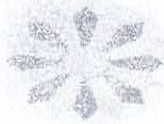
II – suspensão da autorização;

III – rescisão da parceria;

IV – impedimento de participação em futuras seleções promovidas pela Fundação;

V – responsabilização civil pelos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho

Lei 1015/93 - Estatuto Decreto 348/94 - Utilidade Pública 347/94 - CNPJ: 00203261/0001-09

-
- 12.1. A participação neste Chamamento implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2. O presente Chamamento poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada da Fundação.
- 12.3. A seleção realizada por meio deste Edital não gera direito adquirido à celebração da parceria.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação, observadas as disposições estatutárias e a legislação aplicável.

Santo Antônio do Amparo/MG, 19 de maio de 2026.

Lucimere Aparecida de Faria Silva Martins
Presidente da Fundação Cultural
Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho